



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem do senhor pregoeiro de processo administrativo do pregão presencial 030/2017 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS**, juntei nesta data, aos presentes autos, a Certidão Negativa de Natureza Tributaria Estadual da empresa TERILENE SIMOES AGUIAR – ME, conforme mencionado na ata de julgamento do referido pregão no dia 18/05/2017.

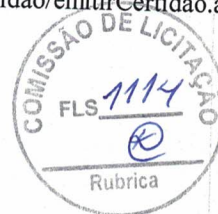
E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Itaituba, 22 de Maio de 2016.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro

Port. GAB/PMI nº 0017/2017



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: TERILENE SIMOES AGUIAR ME

Inscrição Estadual: 15.178.771-9

CNPJ: 83.670.539/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:47:37 do dia 22/05/2017

Válida até: 18/11/2017

Número da Certidão: 702017080251175-4

Código de Controle de Autenticidade: 0BB4F70F.ED2B1289.E3B787E8.67352295

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TERILENE SIMOES AGUIAR ME

Inscrição Estadual: 15.178.771-9

CNPJ: 83.670.539/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:47:37 do dia 22/05/2017

Válida até: 18/11/2017

Número da Certidão: 702017080251176-2

Código de Controle de Autenticidade: 1E7FE734.72C9DC6E.D418A427.B243A371

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO